REQUERIMENTO Nº 137/2026

Autoria: Gilmar Antonio dos Santos
Nº do Protocolo: 1610/2026
Protocolado em: 16/10/2026 15:44:24

Requer o encaminhamento de convites às entidades e organizações da sociedade civil para reunião de caráter informativo, orientativo e participativo sobre as Emendas Impositivas para o exercício de 2027, bem como a disponibilização de estrutura e apoio institucional, incluindo a divulgação de orientações sobre documentação, elaboração de Planos de Trabalho, execução e prestação de contas dos recursos públicos.

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Carandaí – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador **Gilmar Antônio dos Santos – Gilmar do Moreira**, no exercício de suas atribuições parlamentares, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que sejam adotadas as providências necessárias para o encaminhamento de convites às entidades relacionadas neste requerimento, bem como a outras organizações da sociedade civil que possam ter interesse na matéria, para participarem de reunião destinada a tratar das **Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal para o exercício de 2027**.

A reunião será realizada no dia **27 de outubro de 2026, às 19h, nas dependências da Câmara Municipal de Carandaí – MG**.

O encontro tem como objetivo promover o diálogo com as entidades, esclarecer os procedimentos para apresentação de propostas e orientar seus representantes sobre a documentação necessária à elaboração dos Planos de Trabalho, observando as disposições da Resolução nº 04, de 25 de agosto de 2026, da Câmara Municipal de Carandaí, e demais normas aplicáveis.

A iniciativa busca garantir maior organização, transparência, participação e segurança jurídica no processo de indicação e planejamento das emendas parlamentares, possibilitando que as entidades apresentem suas demandas, seus projetos e suas necessidades para o exercício de 2027.

A reunião também terá como finalidade apresentar orientações práticas sobre a identificação da entidade beneficiária, a elaboração do Plano de Trabalho, o diagnóstico da realidade local, as metas e os indicadores de resultados, o cronograma físico-financeiro, a estimativa de custos e os documentos cadastrais necessários à instrução das propostas.

Serão igualmente abordados os procedimentos de análise técnica, orçamentária e jurídica, os mecanismos de transparência e rastreabilidade, a execução dos recursos públicos e a organização dos

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **XFRGG-CSY4W-721WT-QPJXB-LJRYQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

documentos necessários à comprovação das despesas e à prestação de contas.

As orientações serão disponibilizadas às entidades por meio de documento específico, que integrará este requerimento como **Anexo I – Orientações às Entidades Beneficiárias de Emendas Parlamentares: Documentação Necessária e Elaboração do Plano de Trabalho – Exercício de 2027**.

I – DAS ENTIDADES A SEREM CONVIDADAS

Solicita-se o encaminhamento de convites às seguintes entidades e organizações:

Associação Comunitária do Chuí;

Associação Comunitária do Crespo;

Associação Comunitária do Hermilo Alves;

Associação Comunitária da Matinada;

Associação Comunitária da Pedra do Sino;

Associação Comunitária da Ponte Chave;

Associação Comunitária de Santa Cecília;

Associação Comunitária do Tabuleiro;

Associação dos Feirantes;

Centro de Idosos;

GAIA;

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

SSVP – Sociedade de São Vicente de Paulo.

A relação acima poderá ser complementada com outras entidades e organizações da sociedade civil que manifestem interesse em participar da reunião.

II – DAS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS

Diante do exposto, solicito:

I – O encaminhamento dos convites às entidades relacionadas, por meio dos canais institucionais disponíveis;

II – A divulgação da reunião nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal, incluindo o site e as redes sociais institucionais;

III – A disponibilização do espaço físico da Câmara Municipal para a realização do encontro;

IV – O apoio organizacional necessário à realização da reunião, incluindo, se possível, a disponibilização de lanche aos representantes participantes;

V – O apoio dos setores competentes da Câmara para orientar os participantes quanto aos procedimentos e documentos necessários à apresentação das propostas de emendas impositivas para 2027;

VI – A disponibilização, juntamente com os convites, do documento de orientações às entidades, contendo informações sobre a documentação cadastral, a elaboração do Plano de Trabalho, a estimativa

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **XFRGG-CSY4W-721WT-QPJXB-LJRYQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

de custos, as metas, os indicadores, o cronograma de execução e os procedimentos de prestação de contas;

VII – A orientação às entidades para que iniciem, com antecedência, a organização dos documentos necessários e indiquem um representante legal responsável pelas informações e pela assinatura do Plano de Trabalho;

VIII – A divulgação das informações necessárias à confirmação de presença, conforme os prazos estabelecidos neste requerimento.

III – DA CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA

Solicita-se que todas as entidades convidadas confirmem sua presença **até o dia 26 de outubro de 2026, às 17h**, por meio do seguinte telefone:

Telefone para confirmação: (32) 99862-4142.

A confirmação antecipada permitirá organizar adequadamente o espaço e a estrutura necessária para receber os representantes das entidades participantes.

IV – DA FINALIDADE E DOS LIMITES DA REUNIÃO

Ressalta-se que a reunião terá caráter informativo, orientativo e participativo, destinando-se a ouvir as demandas das entidades e esclarecer os procedimentos aplicáveis às Emendas Impositivas para o exercício de 2027.

A participação no encontro, bem como a apresentação de documentos e propostas, **não constitui garantia de destinação, aprovação, transferência ou liberação de recursos** a qualquer entidade.

As propostas estarão sujeitas à legislação vigente, à compatibilidade orçamentária, à análise técnica e jurídica pertinente e ao cumprimento das exigências aplicáveis a cada objeto e modalidade de transferência.

Dessa forma, entende-se que a iniciativa contribuirá para fortalecer o diálogo entre o Poder Legislativo e as organizações da sociedade civil, promovendo uma construção mais participativa do orçamento municipal e uma aplicação responsável, transparente e eficiente dos recursos públicos em benefício da população de Carandaí.

Nestes termos, pede deferimento.

Carandaí – MG, 16 de outubro de 2026.

Gilmar Antônio dos Santos
Vereador – Gilmar do Moreira
Câmara Municipal de Carandaí – MG

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **XFRGG-CSY4W-721WT-QPJXB-LJRYQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

ANEXO I

ORIENTAÇÕES ÀS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES

Documentação necessária e elaboração do Plano de Trabalho – Exercício de 2027

1. APRESENTAÇÃO

O Gabinete do Vereador Gilmar do Moreira, visando promover a transparência, a organização, a legalidade e a correta aplicação dos recursos públicos destinados por meio de emendas parlamentares, apresenta estas orientações às entidades interessadas em receber recursos do orçamento municipal.

As orientações têm como referência a Resolução nº 04, de 25 de agosto de 2026, da Câmara Municipal de Carandaí, e as demais normas aplicáveis à matéria.

O objetivo é orientar as entidades na preparação da documentação necessária, permitindo que os recursos públicos sejam destinados e executados de maneira planejada, transparente e vinculada a resultados de interesse público.

2. QUEM DEVE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO?

As entidades indicadas como beneficiárias de emendas parlamentares deverão preparar as informações e os documentos necessários à instrução da proposta, observando as exigências aplicáveis ao objeto e à forma de execução do recurso.

Cada entidade deverá indicar um representante legal responsável pelas informações prestadas e pela elaboração e assinatura do Plano de Trabalho.

A apresentação da documentação não significa garantia automática de recebimento ou liberação dos recursos. A proposta estará sujeita à análise técnica, orçamentária e jurídica pertinente, conforme a legislação aplicável.

3. PLANO DE TRABALHO: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

Conforme o artigo 3º da Resolução nº 04/2026, as emendas parlamentares deverão ser apresentadas por escrito e acompanhadas de Plano de Trabalho circunstanciado, observadas as exigências estabelecidas na norma.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Identificação do parlamentar autor

Nome do vereador autor da emenda, partido político e bancada, conforme as informações aplicáveis.

II – Diagnóstico da realidade local

Descrição da necessidade que se pretende atender, do problema identificado e da importância da destinação dos recursos para a comunidade ou para o público beneficiado.

A justificativa deverá demonstrar a relação entre o problema identificado e a meta que se pretende alcançar.

III – Cronograma físico-financeiro

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **XFRGG-CSY4W-721WT-QPJXB-LJRYQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

Previsão das etapas de execução, dos prazos estimados e da programação de utilização dos recursos financeiros.

O cronograma deverá ser compatível com as atividades propostas e com o período previsto para execução.

IV – Estimativa de custos

Apresentação dos custos estimados para a realização do projeto, com valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

Recomenda-se detalhar cada item por descrição, quantidade, valor unitário e valor total, com orçamentos, cotações ou pesquisas de preços que fundamentem os valores apresentados, quando pertinentes.

V – Indicadores de resultado

Estabelecimento de metas e indicadores que permitam verificar os resultados alcançados.

Exemplos:

Quantidade de pessoas ou famílias atendidas;

Número de cestas básicas distribuídas;

Quantidade de equipamentos adquiridos;

Número de oficinas, cursos ou atividades realizadas;

Quantidade de beneficiários atendidos;

Melhorias ou serviços efetivamente realizados.

VI – Identificação do beneficiário

Identificação da entidade beneficiária, incluindo seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme exigido pelo artigo 3º, inciso IV, da Resolução nº 04/2026.

4. DOCUMENTOS CADASTRAIS RECOMENDADOS

Para facilitar a identificação da entidade e a análise da proposta, recomenda-se preparar:

Cartão de inscrição no CNPJ;

Estatuto social atualizado;

Ata de eleição e posse da diretoria vigente;

Documento de identificação do representante legal;

Comprovante de endereço da entidade;

Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal;

Orçamento detalhado dos itens e serviços previstos;

Orçamentos, cotações ou pesquisas de preços, quando pertinentes;

Dados bancários da entidade, quando solicitados para a formalização e execução da transferência;

Certidões de regularidade e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **XFRGG-CSY4W-721WT-QPJXB-LJRYQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

jurídico utilizado.

Importante: esta lista reúne documentos recomendados para organização do processo. Nem todos os documentos cadastrais acima constituem exigências universais da Resolução nº 04/2026. A documentação definitiva deverá observar a natureza da entidade, o objeto da emenda, a forma de transferência e as demais normas aplicáveis.

5. EMENDAS DESTINADAS À ÁREA DA SAÚDE

As propostas de emendas destinadas à saúde possuem exigência adicional.

Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 04/2026, deverá ser apresentada comprovação de aprovação pelas instâncias de governança do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme aplicável.

A entidade ou o responsável pela instrução da proposta deverá verificar previamente qual aprovação é exigida para o objeto e providenciar a respectiva comprovação.

6. COMO ELABORAR UM BOM PLANO DE TRABALHO?

Recomenda-se organizar o Plano de Trabalho nas seguintes partes:

1. Identificação da entidade

Nome completo;

CNPJ;

Endereço;

Nome do representante legal;

Telefone e e-mail para contato.

2. Identificação da emenda

Nome do vereador autor;

Partido político e bancada;

Número ou identificação da emenda, quando disponível;

Valor destinado;

Objeto da destinação.

3. Descrição do projeto

Explicar de forma clara o que a entidade pretende realizar com os recursos.

4. Justificativa e diagnóstico

Apresentar a necessidade identificada, o público que será beneficiado e a importância da iniciativa.

5. Objetivo geral e objetivos específicos

Indicar o resultado principal pretendido e as ações necessárias para alcançá-lo.

6. Metas e indicadores

Informar os resultados esperados e como serão medidos.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **XFRGG-CSY4W-721WT-QPJXB-LJRYQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

7. Plano de aplicação dos recursos

Detalhar os itens ou serviços que serão custeados, suas quantidades, seus valores unitários e totais.

8. Cronograma de execução

Indicar as etapas e os prazos previstos para a realização das atividades.

9. Monitoramento e avaliação

Explicar como a entidade acompanhará a execução e verificará o cumprimento das metas.

10. Assinatura

O Plano de Trabalho deverá ser datado e assinado pelo representante legal da entidade.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELAS COMISSÕES DA CÂMARA

Conforme a Resolução nº 04/2026 e as competências regimentais aplicáveis:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação: examinará os aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das matérias submetidas à sua apreciação.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: analisará os aspectos orçamentários e financeiros pertinentes, incluindo a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), a adequação dos custos estimados e a regularidade da instrução técnica, conforme as atribuições estabelecidas na norma.

A ausência ou insuficiência do Plano de Trabalho poderá caracterizar impedimento de ordem técnica. Quando o impedimento for passível de correção, deverão ser observados os procedimentos de regularização previstos no artigo 7º da Resolução nº 04/2026.

8. TRANSPARÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As informações relativas às emendas deverão permitir identificar a origem do recurso, o órgão ou entidade executora, o beneficiário, o objeto financiado e o destino final da despesa.

A Resolução prevê a divulgação de informações sobre as emendas, incluindo autores, valores, objetos, beneficiários, Planos de Trabalho quando exigidos, manifestações técnicas, deliberações das comissões e documentos públicos relativos à fiscalização e à prestação de contas.

As entidades deverão manter organizados os documentos relacionados à execução do projeto, de modo a possibilitar a verificação da aplicação dos recursos e dos resultados alcançados.

9. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A destinação de recursos públicos exige a comprovação de sua aplicação de acordo com a finalidade aprovada e com as normas pertinentes.

Por isso, recomenda-se que a entidade mantenha organizados:

Notas fiscais e recibos legalmente admitidos;

Comprovantes de pagamentos;

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **XFRGG-CSY4W-721WT-QPJXB-LJRYQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

Contratos e documentos relativos às aquisições e aos serviços;

Registros das atividades realizadas;

Relação ou quantitativo de beneficiários, quando pertinente e respeitada a legislação de proteção de dados;

Fotografias e outros registros das ações, quando cabíveis;

Relatórios de execução e de cumprimento das metas;

Demais documentos exigidos pelo instrumento jurídico e pela legislação aplicável.

Esses documentos deverão permitir demonstrar a correspondência entre o Plano de Trabalho aprovado, os gastos realizados e os resultados alcançados.

A documentação específica para prestação de contas dependerá da forma de transferência e das regras aplicáveis a cada caso.

10. CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

A apresentação incompleta ou insuficiente das informações exigidas poderá impedir a continuidade da análise da emenda.

Quando houver impedimento técnico passível de correção, deverão ser observados os procedimentos e prazos de regularização aplicáveis.

A Resolução nº 04/2026 também prevê, em seu artigo 16, consequências relacionadas à ausência dos mecanismos de rastreabilidade nela estabelecidos, inclusive a suspensão da execução das emendas no exercício de 2026, nos termos do dispositivo.

11. ORIENTAÇÕES FINAIS

As entidades devem iniciar a preparação de seus documentos com antecedência, conferir os dados cadastrais e elaborar o Plano de Trabalho de forma clara, detalhada e compatível com o valor e a finalidade da emenda.

Antes de entregar a proposta, recomenda-se verificar se:

O CNPJ e os dados da entidade estão corretos;

O objeto está descrito de maneira clara;

A justificativa demonstra a necessidade da iniciativa;

As metas são mensuráveis;

Os custos estão detalhados e fundamentados;

O cronograma é compatível com as atividades;

O Plano de Trabalho está assinado;

Os documentos complementares aplicáveis estão reunidos.

A Câmara Municipal e os responsáveis pela instrução das emendas deverão observar a legislação vigente e orientar as entidades quanto às exigências aplicáveis a cada situação.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **XFRGG-CSY4W-721WT-QPJXB-LJRYQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

A correta preparação dos documentos contribui para a transparência, a segurança jurídica, a fiscalização e a boa aplicação dos recursos públicos em benefício da população de Carandaí.

Base normativa principal: Resolução nº 04, de 25 de agosto de 2026, da Câmara Municipal de Carandaí/MG, especialmente os artigos 3º a 7º e 8º a 16.

Documento de orientação às entidades beneficiárias de emendas parlamentares – Exercício de 2027.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **XFRGG-CSY4W-721WT-QPJXB-LJRYQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Requerimento Nº 137/2026
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 16/10/2026 15:26:05
Hash Interno: qsd51j1oijworzcdehyooratyhcgsauq6dd3zwto

Chave de Verificação

XFRGG-CSY4W-721WT-QPJXB-LJRYQ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	**Assinado**	16/10/2026 15:41:55

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **XFRGG-CSY4W-721WT-QPJXB-LJRYQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.